



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022

Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA,"

Aos 28 de dezembro de 2021, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10, estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Sala 507, Ed. Lozandes, Tower I, Park Lozandes, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR CALDAS PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 9.214 residente e domiciliado na Rua Mamoré Qd. B-6, Lt. 4, Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, inscrito no CPF nº 121.660.651-04, RG nº 500111 SSP/GO, e José Humberto Nunes Bretas, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 35435, residente e domiciliado na Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 440, Apto, 1501, Ed. Dijon, Centro, Goiânia/GO, neste ato designada CONTRATADA, resolvem as partes alterar a vigência do CONTRATO N. 09/2020, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2022**, e aplicar o índice de correção para reajustamento do contrato visando manter o equilíbrio econômico financeiro, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

32

Ⓢ Ⓞ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula terceira do contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2022**. Passando a cláusula terceira a vigorar a partir de 02/01/2021 com a seguinte redação: “CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do prazo de execução dos serviços será de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93, hipótese em que será reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecida à periodicidade mínima de um ano”


CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice de reajustamento pelo INPC que totalizou 10.9585% no acumulado dos últimos 12 meses, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor global de R\$ 179.752,68 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 14.979,39 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.
Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.



CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATADA

19.783.692/0001-10
PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA
E ASSESSORIA JURÍDICA S/S
Av. Olinda nº 960 Sl. 507 - Ed. Lozandes Tower
Park Lozandes - CEP 74.804-120 Goiânia-GO


José Humberto N. Bretas
Advogado
OAB/GO 35.435

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 052.685.021-17

2- 
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO III ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E A EMPRESA PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa no ramo do direito Público, com atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro ainda, a promoção e defesa jurídico-administrativa ou de discussão ou orientação judicial dos interesses do contratante
PRAZO:	02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.
LICITAÇÃO:	INEXIGILIDADE 07/2019 AUTUAÇÃO N. 8798/2019
DOTAÇÃO :	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria da Administração 3.3.90.39 (05) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência e da aplicação do índice de reajustamento pelo INPC que totalizou 10.9585% no acumulado dos últimos 12 meses, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor global de R\$ 179.752,68 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o presente aditivo será empenhado no exercício de 2022, que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 14.979,39 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) com vencimento sempre no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal